



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA CONTRATAÇÃO

Setor Requisitante: SEMUS/CIS

Responsável: Higino Mendes de Oliveira Neto

Objeto: Prestação de serviços de ACESSO À INTERNET MÓVEL VIA SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP).

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação para prestação de serviços de ACESSO À INTERNET MÓVEL VIA SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) consta no Plano Anual de Contratação vigente do Município de Vitória (Portaria SEGES n° 153/2023, de 13/09/2023), sob **Código n° PCW01133.2024-04**.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de acesso à internet móvel via Serviço Móvel Pessoal (SMP) para atender aos serviços de saúde pública da Secretaria Municipal de Saúde, principalmente as Unidades Básicas de Saúde (UBS) que estão em fase de transição para sistemas em nuvem, é uma medida estratégica e fundamental para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

Considerando a transição do Sistema Rede Bem Estar para a nuvem, é essencial garantir a disponibilidade contínua dos serviços de rede, especialmente em locais críticos como as UBS. A utilização de serviços de acesso à internet móvel via SMP oferece uma camada adicional de redundância, garantindo que as UBS permaneçam conectadas mesmo em caso de falha na conexão principal.

Essa redundância é fundamental para garantir a continuidade dos serviços de saúde, minimizando o impacto de eventuais interrupções na conectividade. Ao contar com uma conexão de internet móvel como backup, as UBS podem manter suas operações em funcionamento mesmo em situações adversas, como falhas na conexão fixa ou problemas de infraestrutura local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Fazenda

Além disso, a utilização de serviços de internet móvel via SMP como redundância proporciona maior flexibilidade e adaptabilidade às necessidades em constante mudança das UBS. Essa abordagem permite que a Secretaria Municipal de Saúde ajuste facilmente sua infraestrutura de rede conforme necessário, garantindo que as UBS tenham acesso confiável aos sistemas em nuvem independentemente das circunstâncias.

Portanto, a contratação de serviços de acesso à internet móvel via SMP não só oferece conectividade confiável e segura para as UBS, mas também serve como uma medida de redundância crucial, garantindo a continuidade dos serviços de saúde pública oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição Detalhada do Objeto
01	Serviço Móvel Pessoal (SMP) , com fornecimento de SIM CARDS, franquia mínima de 40 Gbytes ou superior, com PEN MODEM, em regime de comodato, compatível com a tecnologia 3G, 4G e 5G, capacidade de geração de Rede Wi-Fi própria, com conexão mínima de 5 usuários simultâneos. Código PMV: XXXXXXXX
02	Serviço de Gestão de Linhas Móveis. Código PMV: XXXXXXXX

4.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE DADOS

4.1.1.1. Serviço de acesso à internet Móvel 3G/4G via Serviço Móvel Pessoal - SMP a ser executado de forma contínua, durante a execução do contrato;

4.1.1.2. Disponibilização de franquia de dados de, no mínimo, 20 GB mensais individualmente, para acesso de internet em equipamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Fazenda

móvel (tablet/celular), com uso de SIM Cards, a serem fornecidos pela Contratada;

4.1.1.3. A Contratada deve garantir, para a cidade de Vitória, uma Taxa de Transmissão Média nas Conexões de Dados no período de maior tráfego de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da taxa de transmissão de 1 Mbps para o padrão 3G e 4 Mbps para o padrão 4G. Esta meta ser avaliada pelo indicador "Garantia de Taxa de Transmissão Média" Contratada (SMP11), presente no Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal - RGQ-SMP (Anexo I à Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011), ou valor estipulado em resolução da ANATEL mais atual;

4.1.1.4. Os SIM Cards deverão ser habilitados com serviços exclusivamente de dados com franquias mínimas estabelecidas nas especificações do serviço, incluindo a assinatura de provedor de acesso à internet, com garantia de Taxa de Transmissão Instantânea nominal de acordo com a normativa vigente da ANATEL. Os SIM Cards deverão ser adaptáveis e compatíveis a quaisquer modelos/marcas de aparelhos do tipo tablet e smartphones;

4.1.1.5. Durante o período de maior tráfego, a Contratada deve garantir uma Taxa de Transmissão Instantânea na Conexão de Dados mínima de acordo com os valores especificados em Resolução própria da ANATEL. Esta meta é avaliada pelo indicador "Garantia de Taxa de Transmissão Média" Contratada (SMP10), presente no Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal - RGQ-SMP (Anexo I à Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011), ou resolução da ANATEL mais atual;

4.1.1.6. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à Contratante, e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, disponível em horário comercial, aceitando-se a disponibilização de central de atendimento no estilo call center



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Fazenda

para atendimento específico ao Governo e grandes clientes corporativos;

4.1.1.7. Disponibilizar, obrigatoriamente, o serviço de comunicação de dados com tecnologia 4G nas regiões da Cidade onde já disponível, conforme cronograma da ANATEL, sendo aceito o serviço na tecnologia 3G apenas nos casos em que a cidade ou área não tenha cobertura 4G;

4.1.1.8. Indicar um preposto e substituto, bem como informar os dados para contato dos mesmos (telefone fixo, telefone celular e endereço de correio eletrônico), no prazo de até 02 dias úteis após a assinatura do contrato, para representá-la durante a execução do contrato. Neste mesmo prazo deverão também ser informadas as formas de contato com todos os canais de atendimento exigidos neste Termo;

4.1.1.9. Será permitida a redução da velocidade do tráfego de dados ao atingir o limite da franquia mensal até a data de renovação do ciclo de faturamento, porém o serviço de acesso à internet não será bloqueado.

4.1.2. GESTÃO DAS LINHAS

4.1.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal Web, de acesso via internet e aplicativo mobile para os usuários das linhas que permitirá à CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de todas as suas linhas contratadas. Este portal deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

4.1.2.1.1. Monitorar consumo de dados móveis de funcionários e consumo de SMS;

4.1.2.1.2. Monitorar o consumo de dados móveis por aplicativo de cada usuário de dispositivo;

4.1.2.1.3. Manter um inventário de todos os dispositivos utilizados pela empresa;

4.1.2.1.4. Mostrar o ranking dos 10 aplicativos mais utilizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Fazenda

- 4.1.2.1.5. Mostrar o ranking de usuários de dispositivos que consomem mais dados;
 - 4.1.2.1.6. Mostrar os fabricantes mais utilizados pela empresa;
 - 4.1.2.1.7. Mostrar o uso da bateria por dia (gráfico) para cada dispositivo;
 - 4.1.2.1.8. Mostrar a capacidade de memória disponível;
 - 4.1.2.1.9. Associar um funcionário em um grupo;
 - 4.1.2.1.10. Permitir associar um chip a um equipamento, impedindo que o chip funcione em equipamento não autorizado;
 - 4.1.2.1.11. Definir políticas de uso por parte da Empresa, Grupo ou Usuário;
 - 4.1.2.1.12. Estabelecer bloqueio de dados por horário de trabalho;
 - 4.1.2.1.13. Definir quais aplicativos devem ser bloqueados / liberados para a Empresa, Grupo ou Usuário;
 - 4.1.2.1.14. Definir as URL que serão bloqueadas/liberadas;
 - 4.1.2.1.15. Definir se o aplicativo Control Móvil Telcel pode ser apagado do dispositivo ou não;
 - 4.1.2.1.16. Estabelecer limites de consumo de dados e SMS (como o monitoramento por parte do administrador);
 - 4.1.2.1.17. Enviar mensagens para a Empresa, Grupo ou usuário através de PUSH (sem cobrança adicional);
 - 4.1.2.1.18. Enviar documentos para a Empresa, Grupo ou Usuário através de PUSH;
 - 4.1.2.1.19. Instalação/atualização silenciosa do aplicativo (requer instalação de APK em modo Device Owner);
 - 4.1.2.1.20. Enviar comandos especiais ao dispositivo, como WIPE, para restabelecer o dispositivo aos valores predeterminados de fábrica;
 - 4.1.2.1.21. Localização geográfica dos dispositivos.
- 4.1.2.2. O App cliente será destinado aos usuários das linhas móveis que, além de funcionar como um agente que recompila dados, tem uma interface com a visualização de gráficos, para que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Fazenda

usuário do dispositivo monitore o consumo de dados móveis e uso de aplicativos.

5. QUANTITATIVO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição Resumida	Unidade de Medida	Quantidade
01	Serviço Móvel Pessoal (SMP) , com fornecimento de SIM CARDS, franquia mínima de 40 Gbytes ou superior, com PEN MODEM, em regime de comodato, compatível com a tecnologia 3G, 4G e 5G, capacidade de geração de Rede Wi-Fi própria, com conexão mínima de 5 usuários simultâneos.	Assinatura Mensal	7.200
02	Serviço de Gestão de Linhas Móveis.	Assinatura Mensal	7.200

O quantitativo demandado do item é para atender o consumo da Secretaria de Saúde durante o período de 12 (doze) meses.

A respectiva quantidade foi levantada a partir do histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, com um acréscimo de 20% (vinte por cento) relativo à margem de segurança.

Justifica-se a inclusão da Margem de Segurança, a fim de garantir o atendimento de demandas imprevisíveis.

Segue abaixo a Memória de Cálculo:

Serviço Móvel Pessoal (SMP)				
Quantidade em Estoque	Período de Cobertura	Quantidade Estimada para	Margem de Segurança	Quantitativo Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Fazenda

		atendimento por 12 meses		
5	12 meses	500	100	600

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação/aquisição está estimada em R\$ 605.664,00.

6.2. Para a composição do levantamento de mercado utilizamos os seguintes parâmetros:

6.1.1. Orçamento junto a Empresa Claro S.A. - CNPJ nº 40.432.544/0001-47 - Valor: R\$ 605.664,00

Item	Descrição Resumida	Unidade de Medida	Qtd. de meses	Valor unitário	Valor Total
01	Serviço Móvel Pessoal (SMP) , com fornecimento de SIM CARDS, franquia mínima de 40 Gbytes ou superior, com PEN MODEM, em regime de comodato, compatível com a tecnologia 3G, 4G e 5G, capacidade de geração de Rede Wi-Fi própria, com conexão mínima de 5 usuários simultâneos	Assinatura Mensal	7.200	75,07	540.504,00
02	Serviço de Gestão de Linhas Móveis.	Assinatura Mensal	7.200	9,05	65.160,00
VALOR TOTAL					605.664,00

REFERENTE A 600 MODENS COM ASSINATURA ANUAL.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

LOTE 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Fazenda

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	Serviço Móvel Pessoal (SMP) , com fornecimento de SIM CARDS, franquia mínima de 40 Gbytes ou superior, com PEN MODEM, em regime de comodato, compatível com a tecnologia 3G, 4G e 5G, capacidade de geração de Rede Wi-Fi própria, com conexão mínima de 5 usuários simultâneos. Código PMV: XXXXXXXX	Assinatura Mensal	3.600
02	Serviço de Gestão de Linhas Móveis. Código PMV: XXXXXXXX	Assinatura Mensal	3.600
LOTE 2			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	Serviço Móvel Pessoal (SMP) , com fornecimento de SIM CARDS, franquia mínima de 40 Gbytes ou superior, com PEN MODEM, em regime de comodato, compatível com a tecnologia 3G, 4G e 5G, capacidade de geração de Rede Wi-Fi própria, com conexão mínima de 5 usuários simultâneos. Código PMV: XXXXXXXX	Assinatura Mensal	3.600
02	Serviço de Gestão de Linhas Móveis. Código PMV: XXXXXXXX	Assinatura Mensal	3.600

Para os lotes 1 e 2 a contratação deverá ser com empresas distintas.

Cada licitante vencedora dos lotes 01 e 02 deverá ser responsável pelo atendimento de apenas 01 lote, ou seja, não será permitido que uma mesma empresa forneça serviços para os lotes 01 e 02, simultaneamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Fazenda

A divisão de lotes sugerida permitirá que duas empresas distintas ganhem a licitação uma vez que, uma empresa pode ter uma cobertura geográfica limitada, não sendo capaz de atender a todas as regiões onde os modems são necessários. Dividir os lotes entre empresas distintas permite abranger uma área mais ampla, garantindo acesso à internet em locais diversos.

As empresas ainda podem enfrentar restrições logísticas que dificultam a entrega eficiente de modems em determinadas regiões, especialmente em áreas remotas ou de difícil acesso, assim, ao dividir os lotes entre múltiplas empresas pode contornar essas limitações, garantindo que todas as áreas sejam atendidas de forma satisfatória, mais eficiente, adequada e personalizada, utilizando da infraestrutura de cada uma delas.

Portanto, ao dividir os lotes entre empresas distintas, além de promover a competição e garantir a continuidade do serviço, também se leva em consideração a capacidade de cada empresa em atender diferentes áreas geográficas e segmentos de mercado, assegurando uma cobertura ampla e eficiente de acesso à internet.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Vitória/ES, 13 de agosto de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda

HIGINO MENDES DE OLIVEIRA NETO

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e pela
Análise de Questões de Ordem Técnica

O documento foi adicionado eletronicamente por GEORGEA DE JESUS PASSOS, CPF: ***.33.467-** em 14/08/2024 08:04:41. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:
89A8AFB4-B7B9-424C-AF15-767776CE7FE4

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

HIGINO MENDES DE OLIVEIRA NETO:06996238714 - Assinado Digitalmente em:
14/08/2024 09:49:00